

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP**

- A Direção da **Escola Estadual Professor José Liberatti**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à designação para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

## **II – DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE**

- **Escola Estadual Professor José Liberatti**

- Quantidade de vagas ofertadas: **03 (três)**

- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais:

Horário a definir conforme necessidade da Unidade Escolar.

## **III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, conforme disposições da Resolução supracitada.

2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) Análise do Plano de Gestão Pedagógica;

b) Avaliação do Currículo Profissional;

c) Entrevista Técnica conduzida pelo Diretor Escolar;

d) Observação das competências e habilidades previstas no Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

3. A inscrição e participação neste processo seletivo implicam a plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## IV – DOS REQUISITOS E DO PERFIL PROFISSIONAL

1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino ou docente ocupante de função-atividade, nos termos da Lei nº 500/1974;
- b) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino, devidamente comprovada;
- c) Apresentar formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;
- d) Demonstrar as competências e habilidades exigidas pela Resolução SEDUC nº 53/2022.

2. Serão considerados diferenciais na análise do currículo:

- Certificações em cursos de formação continuada na área pedagógica;
- Experiência em gestão educacional ou em coordenação pedagógica;
- Participação em projetos pedagógicos de relevância comprovada.

## V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. O candidato deverá elaborar e encaminhar Plano de Gestão Pedagógica, contendo diagnóstico da realidade pedagógica da escola, propostas de acompanhamento pedagógico, estratégias para melhoria do desempenho escolar, plano de formação continuada da equipe docente e ações voltadas à implementação do Currículo Paulista e dos Itinerários Formativos.

**2. A proposta deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail, do dia 22/01/2026 até 14 h30 do dia 27/01/2026, para o endereço:**

**e010789a@educacao.sp.gov.br.**

3. Propostas enviadas após a data estabelecida não serão aceitas.

4. A realização de entrevistas ocorrerá em 27/01/2026 às 15 horas.

## VI – DA ENTREVISTA

1. A entrevista técnica será realizada presencialmente na sede da **Escola Estadual Professor José Liberatti**.

2. O agendamento será efetuado pela Direção Escolar por meio do telefone ou e-mail informado pelo candidato.

3. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

## **VII – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

1. O candidato deverá encaminhar, anexados à proposta de trabalho, os seguintes documentos (cópias simples):

- RG e CPF;
- Declaração/Contagem de Tempo de Serviço;
- Diploma e Histórico Escolar;
- Currículo Profissional atualizado;
- Informações de telefone e e-mail para contato.

2. A ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do candidato.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Coordenador de Gestão Pedagógica designado cumprirá carga horária de 40 horas semanais, no período da manhã, tarde e/ou noite.

2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à função, sendo a designação condicionada à análise final da Unidade Escolar e à homologação pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

3. A decisão final de indicação do candidato será de competência exclusiva do Diretor Escolar.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.

Osasco, 22 de janeiro de 2026.

ALDILENE GOMES DE SANTANA

RG: 39839712-0

Diretora Escolar